	œ
	ıΪ
	=
	O
	C
	~
	ö
	•
	Υ.
	n dov hr/snede e informe o código: B63A0B1C-5C33E68B-2C330C9C-419369E
	ι,
	≍
	9
	<b>(</b> )
	=
	⋩
າ	œ,
01/06/2023	ď
∹	٠,
$\sim$	$\sim$
v	Ö
?	_ ;
≗	ш
$\mathbf{\mathcal{I}}$	$\alpha$
$\geq$	77
=	9
5	щ
_	$\sim$
⊱	è
	> :
Ψ	L
$\neg$	LC
J	7
iente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA NETO em 0	۲,
11	$\simeq$
-	5
_	Ω
_	$\overline{}$
1	>
	⋖
V	c
$\neg$	ir
≍	*
ر	$\alpha$
ñ	
,,	ċ
	×
Ÿ	
⊃.	$\overline{}$
_	۲,
$\neg$	``
$\sim$	_
$\overline{}$	_
_	_
$\neg$	ď
=	~
Ψ.	~
_	=
٠,	C
_	4
	_
ш	
_	a
$\overline{}$	_
"	α
$\neg$	$\overline{}$
$\leq$	⋇
,	>
_	-
0	Ų,
൨	2
_	2
o.	_
=	2
_	C
യ	~
⊏	-
┶	2
æ	Ξ
ŭ	α
፷	0
رں	ų
=	Ç
$\overline{}$	-
0	π
×	+
$\simeq$	Ξ
w	7
$\subseteq$	U
~	Ċ
**	С
~	C
ιO	5
_	
0	Ċ
₽	4
2	#
2	h t t
10 to	o http
ento to	te http:
ento to	ite http:
mento to	site http
amento to	orth ette
umento to	o site http
cumento to	o site http
ocumento to	se o site http:
documento to	ase o site http
documento to	osse o site http
e documento to	otth etis o esse
ste documento to	otto o site http
ste documento to	acesse o site http
Este documento to	acesse o site http
Este documento foi a	a acesse o site http
Este documento to	nia acesse o site http
Este documento to	ncia acesse o site http
Este documento to	oncia acesse o site http:
Este documento to	finding accesse o site http:
Este documento to	rência acesse o site http
Este documento to	Perência acesse o site http
Este documento to	oferência acesse o site http
Este documento to	inferência acesse o site http://
Este documento to	onferência acesse o site http:
Este documento foi assinado digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA NETO em C	conferência acesse o site http:
Este documento to	conferência acesse o site http:

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# PARECER PRÉVIO Nº 68/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11372/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Prefeitura Municipal de Itapiranga.
- 4- Exercício: 2020.
- 5- Responsável: Denise de Farias Lima (Prefeito Municipal).
- 6- Advogado: Jerson Santos Alvares Junior OAB/AM 17421.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI, DICOP E DICREA.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2841/2023-DIMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Itapiranga. Exercício de 2020.

Emissão de Parecer Prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas anuais.

## 10- PARECER PRÉVIO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

10.1. Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação com ressalvas das contas da Prefeitura Municipal de Itapiranga, relativas ao exercício de 2020, de responsabilidade da Prefeita, Sra. Denise de Farias Lima, conforme fundamentado neste relatório e voto, em observância ao art. 71, I, da Constituição Federal e do art. 40, inciso I, e art. 127, cabeça e parágrafos segundo e quarto, da Constituição do Estado do Amazonas;

- 11- Ata: 17<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 29 de Maio de 2023

	9
	Щ
	3
	ñ
	0
	₹
	Λ,
	$\simeq$
	K
	$\simeq$
က	$\bar{c}$
Ø	$\mathfrak{R}$
$\approx$	$\sim$
×	'n
9	œ
≤	8
ò	ŭ
-	$\overline{c}$
둤	$\tilde{z}$
Ψ.	$\sim$
$\cup$	X
_	C
7	3
۷.	품
⋖	ă
7	ကို
$\preceq$	9
ñ	ш
(U)	ö
Ш	Ö
$\Box$	0
$\sim$	'Ω
≚	~
=	0
ب	e
٩.	Ξ
7	ō
	₹
٣.	-
ನ	4
ñ	×
≍	ĕ
_	Ö
8	%
_	9
₽	>
듰	2
ž	9
늘	Ε
55	ď
ō	ø
ਰ	$\stackrel{\circ}{\vdash}$
0	ď
ğ	≒
۳	S
∺	Ĕ
õ	2
α	≾
ō	ö
=	≢
2	_
둤	æ
ä	S
Este documento foi assinado digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA NETO em 01/06/2023.	0
ರ	מי
용	ij
~	S
ž	ŭ
()	α
_	<u>_</u>
	Ö
	ŝ
	F
	Ę
	2
	$\ddot{c}$
	ra conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: B63A0B1C-5C33F68B-2C330C9C-419369E6

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## PARECER PRÉVIO Nº 68/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **13-** Especificação do quórum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente- não votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

#### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

#### **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Conselheiro Relator

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro

#### JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro

#### MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Conselheiro-Convocado

# FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



# DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº \_\_\_\_\_ Fis. Nº \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

# ACÓRDÃO Nº 68/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 68/2023 – TCE – Tribunal Pleno)

- 1- Processo TCE AM nº 11372/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Prefeitura Municipal de Itapiranga.
- 4- Exercício: 2020.
- **5- Responsável:** Denise de Farias Lima (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Jerson Santos Alvares Junior OAB/AM 17421.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI, DICOP E DICREA.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2841/2023-DIMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Itapiranga. Exercício de 2020.

Encaminhamento. Determinação. Recomendação. Ciência.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

10.1. Encaminhar após a sua devida publicação, este Parecer Prévio, acompanhado deste voto e de cópia integral deste processo à Câmara Municipal de Itapiranga, para que ela, exercendo a competência que lhe é fixada pelo art. 127 e parágrafos, da Constituição do Estado do Amazonas, realize o julgamento das referidas contas, observando, sobretudo, o seguinte (parágrafos quinto, sexto e sétimo do art. 127, da Constituição do Estado):

O julgamento das Contas da Prefeitura Municipal pela Câmara de Vereadores se dará no prazo de sessenta dias, após a publicação no Diário Oficial do Estado do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou, estando a Câmara em

Publicado i do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº _			
De	/	/_	



# DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. № \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. Nº	
Fls. Nº _	

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 4

# ACÓRDÃO Nº 68/2023 — TCE — TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 68/2023 — TCE — Tribunal Pleno)

recesso, até o sexagésimo dia do início da sessão legislativa seguinte.

Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara Municipal, as contas juntamente com o parecer do Tribunal serão incluídos na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.

O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

- **10.2. Determinar** à Secretaria de Controle Externo que, examinando as impropriedades que constituem atos de gestão pela DICAMI e DICOP, em atenção à competência prevista no art. 73-A, da Lei Complementar nº 101/2000, adote as providências cabíveis à autuação de processo apartado, para devida apuração e fiscalização por parte deste Tribunal de Contas;
- 10.3. Recomendar ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Itapiranga que observe com rigor o prazo para publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO, bem como o limite de gastos com pessoal em cumprimento à LRF;
- **10.4.** Dar ciência à Sra. Denise de Farias Lima, por intermédio de seu Patrono, conforme Procuração às folhas 739, sobre o decisório prolatado nestes autos.
- 11- Ata: 17<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 29 de Maio de 2023
- 13- Especificação do quórum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente- não votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

	9
	6
	36
	6
	4
	င္က
	č
'n	8
Ķ	5
$\tilde{\aleph}$	$\ddot{\sim}$
ò	ά
≥	8
0	뚰
⊭	Š
วั	Ķ
_	င
뷛	ž
7	9
ũ	8
≺	36
ž	Ξ
ш	<u>5</u>
_	5
2	2
$\exists$	C
F	ř
딋	5
	Ť
5	ď
3	0
	ā
ö	S
٥	ž
Ę	>
ē	5
Ξ	Ε
₽	π
₫	e.
0	÷
ğ	ŧ
≌	į.
SS	Ę
α	×
₽	£
2	Ξ
e	<u>=</u>
≧	S.
ಠ	ď
ဗ	Ű.
æ	ď
Este documento foi assinado digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA NETO em 01/06/2023.	ň
_	.5.
	ra conferência acesse o site http://consulta fce.am.gov.br/spede e informe o código: B63A0B1C-5C33F68B-2C330C9C-419369F6
	9ré
	Į,
	S
	ď

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 5

# ACÓRDÃO Nº 68/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 68/2023 – TCE – Tribunal Pleno)

**14- Representante do Ministério Público:** Dr. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

#### **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Conselheiro Relator

## FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral